

**INFORMAÇÕES - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - SEE**

3 mensagens

Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>
Para: manutencao.seeacre@gmail.com

8 de junho de 2022 11:29

Prezados, bom dia.

Espero encontrá-los bem.

Conforme conversado por telefone encaminhamos em anexo Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** onde demonstram que a empresa **L M N CONSTRUÇÕES LTDA** fora subcontratada para execução de serviço apresentado em **contrato nº 322/2017 7º T.A.**

Com isso, solicitamos Vossos préstimos informando a confirmação bem como a veracidade do atestado.

Desde já agradecemos imensamente.

Ficamos no aguardo.

--
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Tel.: 69 3212-9269

 **ATESTADO COMPLETO.pdf**
12862K

Dep. Manutenção e Serviços Gerais <manutencao.seeacre@gmail.com>
Para: Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>

9 de junho de 2022 10:00

Prezado superintendente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção à solicitação acerca de informações referentes à empresa **CONCRETA Engenharia e Construção LTDA** em relação ao contrato 322/2017 com esta secretaria, vimos por meio desta esclarecer que a aludida empresa tem ciência de que o contrato em tela não permite o instituto da **SUBCONTRATAÇÃO**, consoante disposto no pregoão referente ao contrato firmado e em cláusula específica deste, senão vejamos:

- no que se refere a subcontratação, o Edital do certame – Pregão Presencial SRP Nº07/2016 dispõe o que segue:

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

28.1.7. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregoão.

3. Ainda, o Contrato nº 322/2017 estabelece:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

7.1.6. Responsabilizar-se:

[...]

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

De outro modo, em consulta já realizada pela referida empresa em 02 de agosto de 2021 - **MEMORANDO Nº 183/2021/SEE - DIGCSG e Despacho nº 146/2021/SEE - DILIC** - (SEI/AC - 2278841 e 2319009) a empresa já fora informada acerca de tal impossibilidade.

Nesta senda, este Departamento não reconhece os serviços de subcontratação de quaisquer empresas dentro do contrato 322/2017.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Danielle Vanuscka B. A. Maia
Assessoria Jurídica
Divisão De Gestão de Contratos
Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Departamento de Manutenção e Serviços Gerais
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Governo do Estado do Acre



Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>
Para: "Dep. Manutenção e Serviços Gerais" <manutencao.seeacre@gmail.com>

9 de junho de 2022 10:18

Prezados, bom dia.

Acusamos o recebimento.

Agradecemos Vossos préstimos e retorno quanto aos dados solicitados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]